Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e a Caixa Econômica Federal com o objetivo de promover intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas na área de gestão de continuidade de negócios.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR**, e a Caixa Econômica Federal, doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob no 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz, em Brasília-DF, neste ato representada pela sua Presidente **MARIA FERNANDA RAMOS COELHO**, celebram o presente acordo de cooperação técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a cooperação técnica entre o **TCU** e a **CAIXA** para promover intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas relativos à área de gestão de continuidade de negócios, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos das duas instituições, mediante ações conjuntas ou de apoio mútuo e atividades complementares de interesses comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

Os partícipes do presente ACORDO propõem-se a buscar instrumentos que visem à implementação e ao aperfeiçoamento da gestão de continuidade de negócios nas respectivas instituições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas no âmbito do ACORDO;

II – recursos humanos, métodos e ferramentas para apoiar a implementação da gestão de continuidade de negócios no TCU;

III – extensão recíproca aos empregados e servidores de cada entidade signatária das oportunidades de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

PARÁGRAFO SEGUNDO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ao presente

ACORDO ou troca de correspondências, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar, no **TCU**, ao disposto na Resolução-TCU nº 217, de 15 de outubro de 2008, na Resolução-TCU nº 223, de 18 de março de 2009, e, na **CAIXA**, às suas disposições internas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I – receber em suas dependências o(s) empregado(s) ou o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe para participar das atividades atinentes ao objeto do presente ACORDO;

II – fornecer informações e orientações necessárias ao fiel cumprimento deste ACORDO;

III– levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

IV – acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;

V – notificar o outro partícipe, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;

VI – observar o direito autoral de cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO e informar a autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

VII - indicar representantes para coordenação, planejamento, implementação, avaliação e execução deste ACORDO;

VIII - compartilhar informações e documentos necessários à consecução do objeto deste acordo, mantendo o devido sigilo a pessoas não autorizadas;

IX - planejar ações de cooperação, mediante contato direto entre os representantes indicados, quando houver necessidade de recursos humanos e materiais em programas e projetos de interesse mútuo;

X - reconhecer que as especificações técnicas informadas, os materiais fornecidos, os métodos e ferramentas adotados para fins de execução deste ACORDO não são passíveis de apropriação, sendo de titularidade do seu detentor originário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem atribuições da **CAIXA**:

I – apoiar por meio de métodos e ferramentas o **TCU** nas ações de implementação da gestão de continuidade de negócios;

II – compartilhar com o **TCU** experiências, informações, tecnologias, métodos, ferramentas, normas e procedimentos referentes à gestão de continuidade de negócios aplicados na **CAIXA**, observadas as diretrizes internas referentes à classificação dessas informações quanto ao seu grau de sigilo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem atribuições do **TCU**:

I – fornecer os recursos necessários para a implementação da gestão de continuidade de negócios no **TCU**;

II – compartilhar com a **CAIXA** as informações necessárias à execução do ACORDO;

III – compartilhar com a **CAIXA** experiências, informações, tecnologias, métodos, ferramentas, normas e procedimentos referentes à segurança da informação aplicados no **TCU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO por parte do **CAIXA** caberão à Superintendência Nacional de Administração de Risco Corporativo e, por parte do **TCU**, à Assessoria de Segurança da Informação e Governança de TI (Assig), com supervisão da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres). Os responsáveis aqui designados terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do ACORDO, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste ACORDO que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO DEVER DE SIGILO, PRESERVAÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Ambos partícipes se responsabilizam pela integridade e sigilo dos dados e das informações aos quais tiverem acesso na execução do presente ACORDO, respeitada a exigência de anuência prévia dos partícipes para cessão, transferência e divulgação total ou parcial dos trabalhos realizados sob o abrigo deste ACORDO, respeitados os direitos autorais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro, bem como pelo uso indevido de informações institucionais a que os partícipes tenham acesso em função das atividades do ACORDO.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **TCU** providenciará a publicação de extrato do presente ACORDO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ACORDO será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado até o máximo de sessenta meses, mediante termo aditivo, desde que ambas as partes estejam em comum acordo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação formalmente motivada, por escrito, ao outro partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual denúncia deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Brasília-DF, em 22 de junho de 2010.

Partícipes:

UBIRATAN DINIZ AGUIAR
Presidente

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
Presidente

Testemunhas:

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

RG: 413682 SSP/DF

CPF: 183.380.541-00

MARCOS ROBERTO VASCONCELOS

RG: 357393612 – SSP/SP

CPF: 740.661.299-00

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010

Objeto: Execução de serviços de adaptações e reformas no imóvel onde será instalada a Procuradoria da República em Santa Maria/RS, e serviçosde reparos e manutenção no imóvel onde funciona atualmente a Procuradoria (sede antiga). Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/06/2010 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59 . ENDEREÇO: Praça Rui Barbosa 57. Centro - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: 09/07/2010 às 09h30 . Endereço: Praça Rui Barbosa 57. Centro - PORTO ALEGRE - RS . Informações Gerais: Edital disponível no sítio www.prrs.mpf.gov.br link licitações. telefone de contato: 51 3284-7334. e-mail licita@prrs.mpf.gov.br.

EDSON DAL CASTEL DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

(SIDEC - 23/06/2010) 200061-00001-2010NE999999

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 31/2010. Contratante: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria-Geral Contratada: Monitora Comércio e Serviços de Sistemas Eletrônicos Ltda-Me. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no circuito fechado de televisão já instalado na PGT. Crédito Orçamentário: Programa/Atividade 03062058142620001 - Elementos de Despesa: 339039.17, 339030.28, 339030.26, 449052.24, 449052.30, 449039.93. Notas de Empenho: 2010NE000672, 2010NE000673 e 2010NE000674. Data de Emissão: 18/06/2010. Valor Total: R$3.289,92. Processo nº 08130.000653/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2010. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 23/06/2010. Signatários: Pela Contratante, Sra. Sandra Cristina de Araújo e pela Contratada, Sr. Rodrigo Silva Rodrigues.

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão em referência, às 11:00h do dia 08 de julho de 2010, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na av. Churchill, 94, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde serão recebidas as propostas, bem como a documentação destinada à contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, para atender a Procuradoria do Trabalho no Município de Cabo Frio. A cópia do Edital poderá ser obtida a partir desta data, através do site http://www.prt1.mpt.gov.br ou na Seção de Compras e Contratos, 11º andar do endereço acima, em arquivo pdf, mediante a apresentação de CD-R/RW ou pen-drive.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.
JOSÉ RAIMUNDO SAMPAIO DE JESUS

CONVITE Nº 1/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que realizará o CONVITE em referência, às 11h, do dia 08 de julho de 2010, na Av. Churchill, 94, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde serão recebidas as propostas e documentação relativas à contratação de serviços de readequação e atualização de projetos básico e executivo, orçamentos e cronogramas (ITEM 01) e de elaboração de projetos básico e executivo de conclusão da recuperação estrutural, incluindo orçamento e cronograma, (ITEM 02), do edifício-sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, situado na Rua Santa Luzia, 173, Centro- Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do presente CONVITE.. A cópia do Edital poderá ser obtida no site http://www.prt1.mpt.gov.br ou na Divisão de Compras e Contratos, 11º andar do endereço acima, em arquivo pdf, mediante a apresentação de um CD-R , CD-RW ou Pen drive.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.
LUIZ PHILIPPE DA COSTA E SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para elaboração e impressão da 2ª Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, nº 104 Floresta - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/07/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

JOSÉ LÉCIO MENDES CORRÊA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2010) 200062-00001-2010NE000097

7ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2010

A Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região torna público o resultado do julgamento do Pregão em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo. Foram vencedoras: Lote 1 - E. Mendes Ferreira ME - R$ 3.950,00; Lote 2 - Ômega Distribuidora - R$ 3.936,00; Lote 3 - Ômega Distribuidora - R$ 2.191,20; e Lote 4 - JF Comércio e Serviços - R$ 3.140,00; e Lote 5 - R.G. Maia Comercial ME - R$ 14.040,00. Não havendo manifestação de recurso, o objeto foi adjudicado às licitantes que ofertaram os menores preços na licitação.

GIOVANA ROCHA FAÇANHA
Pregoeira

17ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2010

Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Objeto: Cooperação técnica bilateral na área de tecnologia da informação, envolvendo troca de informações processuais e interligação de sistemas entre as duas instituições conveniadas. Vigência: 05 (cinco) anos. Assinatura: 23/06/2010. Pela PRT 17ª Região, Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina, Procuradora-Chefe e pelo TRT 17ª Região, Dra. Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição/instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE, conforme quantitativos/especificações constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 24/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45 . ENDEREÇO: Setor de Embaixadas Norte, 43 Coordenadoria de Licitações - Térreo Asa Norte - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 07/07/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpm.gov.br. Autos do processo de licitação disponível para consulta pública no endereço citado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2010) 200008-00001-2010NE000013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2009 - C. Processo nº 08190.073971/09-48. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CAMPOTEL COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA. - EPP; CNPJ: 05.403.400/0001-61. Objeto: Acrescer 20,34% ao valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços original, referente aos acréscimos dos itens 98, 103 e 104. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Hugo Leonardo Pedro dos Santos, Diretor Comercial. Assinatura: 7/6/2009.
a

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 019/2010 - E. Processo nº 08190.156185/09-67. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BRISI COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - ME; CNPJ: 10.276.588/0001-64. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (Itens 5, 9 e 10). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2010. Vigência: 24/5/2010 a 23/5/2011. Valor Global Estimado: R$ 2.266,65. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Maria Patrícia Louza Pinto, Gerente Comercial. Assinatura: 8/6/2010.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 021/2010 - C. Processo nº 08190.156269/09-55. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME; CNPJ: 26.966.242/0001-28. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente confeccionado em gráfica) (Itens 11,16,18,21 e 22). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2010. Vigência: 26/5/2010 a 25/5/2011. Valor Global Estimado: R$ 9.033,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; Contratada: Giovani Antônio Dias, Sócio-Gerente. Assinatura: 11/6/2010.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PGJ/MPDFT/2008. Processo nº 08190.044796/10-70. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CNPJ: 00.475.251/0001-22. Objeto: Acrescer 0,4836%, ao valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de acréscimo acumulado ao contrato de 1,1914%, e suprimir 0,0166% ao valor atualizado do contrato, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 0,2532%. UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Maria Aparecida Donati Barbosa,Vice- Procuradora-Geral de Justiça; CONTRATADA: Marcelo Carvalho de Oliveira, Procurador. Assinatura: 7/6/2010.
tiça

Tribunal de Contas da União

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

a) Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2008, celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Casa Civil da Presidência da República; b) Objeto: prorrogar o prazo de vigência do acordo celebrado para intercâmbio de informações e cooperação técnica, científica e cultural; c) Vigência: o prazo de vigência fica prorrogado até 17 de junho de 2012; d) Signatários: pela Casa Civil, Ministra-Chefe Erenice Alves Guerra e, pelo TCU Ministro Presidente Ubiratan Aguiar.

a) Espécie: Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Caixa Econômica Federal - CEF; b) Objeto: promover intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas na área de gestão de continuidade de negócios; c) Vigência: doze meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União; d) Signatários: pelo TCU seu Presidente, Ubiratan Diniz Aguiar e, pela CEF, sua Presidente, Maria Fernanda Ramos Coelho.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 40/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/06/2010 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (SFTC) na modalidade local e longa distância, com vista a atender às necessidades detelecomunicações da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná.

DARIO FAVA CORSATTO
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2010) 030001-00001-2010NE000006

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO MARANHÃO

EDITAL Nº 2141, DE 22 DE JUNHO DE 2010

TC 016.499/2003-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora VANDA MARIA CERVEIRA DA CRUZ, CPF 237.748.433-68, na qualidade de representante legal do Espólio do Sr. Francisco das Chagas Costa, CPF 029.310.793-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. O débito decorre do seguinte ato:

Ato impugnado: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, referente ao exercício de 1999, pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, em razão da ausência de demonstração de nexo causal entre as despesas efetuadas e os saques bancários realizados, uma vez que foram emitidos cheques nominais à própria Prefeitura e ao seu setor de Tesouraria, descumprindo-se o art. 6º, caput, da Resolução CD/FNDE nº 3/1999, pelo qual "Os recursos financeiros serão liberados, na forma estabelecida no art. 4º, devendo sua utilização se realizar mediante a emissão de cheques nominativos e na conta bancária específica onde os recursos foram depositados.".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010062400182

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e a Caixa Econômica Federal com o objetivo de promover intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas na área de gestão de continuidade de negócios.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **BENJAMIN ZYMLER**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob no 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Ed. Matriz, em Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Presidente **JORGE FONTES HEREDA**, perante as testemunhas que este subscrevem, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado pelas referidas instituições em 22 de junho de 2010 e publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ACORDO celebrado pelos partícipes em 22 de junho de 2010, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2010, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do ACORDO por mais 12 (doze) meses, até 23 de junho de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TCU** providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 21 de junho de 2011.

Partícipes:

BENJAMIN ZYMLER
Presidente do Tribunal de Contas da União

JORGE FONTES HEREDA
Presidente da Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Rodrigo de Araújo Coutinho
Tribunal de Contas da União

Jailton Zanon da Silveira
Caixa Econômica Federal

2011NE000007, de 05/01/2011. Vigência: 13/06/2011 a 12/06/2016. Assinatura: pelo Credenciante LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO pelo Credenciado WILLIAN ANTONIO DE MAGALHÃES ESTEVES e LUIZ EDUARDO TOLEDO AVELAR.

5ª REGIÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011-SRP

Processo: 08135.0048/2011. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, PRT 5a região BA. Adjudicação homologada para: AFRICA COM. SUPRIM INFO CNPJ 07.806.993.0001-32; HID IMP EXP LTDA CNPJ 09.104.436.0001-63; MDJ SUP INF LTDA CNPJ 10.406.176.0001-00. Valor estimado da ata: R$ 106.089,35. Data da homologação 13/06/2011.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011

Processo: 08135.0056/2011. Objeto: Contratação de manutenção para aparelhos de ar condicionado na PRT 5a região BA. Adjudicação homologada para: CLIMABOM REFRIG LTDA CNPJ 01.994.598.0001-44. Valor estimado da ata: R$ 19.699,99. Data da homologação 13/06/2011.

PACÍFICO ANTONIO LUZ DE ALENCAR ROCHA
Procurador-Chefe
Substituto

11ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2011

CONTRATANTE: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região/AM. CONTRATADA: AMAZONAS COPIADORAS LTDA. OBJETO: Serviços de locação e manutenção de máquina copiadora, com operador nas dependências da sede da PRT/11ª Região. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão 03/2011. DATA DA ASSINATURA: 17.06.2011. VIGÊNCIA: 07.07.2011 a 06.07.2012. VALOR MENSAL: R$ 2.800,00.SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Exmo. Sr. Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento - Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, e pela Contratada, Sr. Diego Dantas Cestaro.

14ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2011

O pregoeiro comunica que na licitação em epígrafe sagrou-se vencedora a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES SA, sendo adjudicados os seguintes itens: 1- Dois elevadores com capacidade mínimapara oito passageiros e um com capacidade míni-ma de dez passageiros; 2- Plataforma elevatóriacom capacidade mínima de 250 kg. Valor adjudicado: 1- R$ 393.000,00; 2- R$ 67.635,00.

JAKSON BARBOSA ALVES

(SIDEC - 21/06/2011) 200095-00001-2011NE000027

15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4° Termo Aditivo Ao Contrato Nª 65/2009 Processo: PROCMPT 08145-0256/11. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Contratada: PROVAC SERVIÇOS LTDA.. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2011, e repactuação do valor mensal do Contrato n° 065/2009 de prestação de serviços de limpeza e conservação para a Procuradoria do Trabalho no Município de São José dos Campos, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 1.967,91, retroativamente a 01/01/2011. Assinatura: 25/05/2011. Assinam, pela Contratante: Dr. Alex Duboc Garbellini e pela Contratada, Sr. Ricardo Merlos.

20ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2011

A Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio de seu pregoeiro, torna público que o Procurador-Chefe, Dr. Manoel Adroaldo Bispo, em despacho do dia 08/06/2011, homologou a adjudicação desta licitação à empresa Brava Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., no valor global de R$ 377. 424,12.

ELISIO AURÉLIO SAMPAIO DE JESUS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de mobiliário, conforme especificações e condições deste Edital e anexos, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 22/06/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45 . ENDEREÇO: Setor de Embaixadas Norte, lote 43 Coordenadoria de Licitações Asa Norte - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/07/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpm.gov.br.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM
Pregoeiro

(SIDEC - 21/06/2011) 200008-00001-2011NE000013

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 08160.000347/11. O Ministério Público Militar informa que, decorrido o prazo de defesa prévia, foram aplicadas à empresa World Service Terceirização Ltda., CNPJ/MF nº 00.491.542/0001-04, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPM, pelo prazo de dois anos, a contar de 11/7/2011 até 10/7/2013 e multa no valor de R$ 5.924,30 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); bem como rescisão unilateral do Contrato nº 53/2010-MPM, a contar de 11/7/2011. Fundamento Legal: Suspensão: inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93. Rescisão: inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93. Multa: inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93. Os autos encontram-se com vista franqueada, conforme determina a legislação em vigor.

MARCELO JOSÉ CARRIL PINHEIRO
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025/2011 - J. Processo nº 08190.021900/11-10. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: REAL SOLUÇÕES COMERCIALIZAÇÃO DE PROD. DE INF. COM. VAREJISTA DE PAPELARIA, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAM., ÁUDIO, VÍDEO E SOM, CHAPAS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. - ME; CNPJ: 04.950.534/0001-30. Objeto: Eventual aquisição de material de expediente confeccionado em gráfica - Itens 16, 17, 18, 19, 20 e 32. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2011. Vigência: 24/5/2011 a 23/5/2012. Valor Global: R$ 13.350,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Vetuval Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Elídia Segal Silva, Sócia-Gerente. Data da assinatura: 6/6/2011.

Espécie: Contrato nº 034/DG/MPDFT/2011. Processo nº 08190.087048/11-16. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: EMPÓRIO VÉRTICE - EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.; CNPJ: 07.151.477/0001-17. Objeto: Fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, constituído por livros, mapas, audiovisuais, cd-roms e outros. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 139/2010 - PGR. Vigência: 27/5/2011 a 31/12/2011. Valor Global Estimado: R$ 131.890,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Elemento de Despesa: 449052; Nota de Empenho: 2011NE000399, de 19/5/2011. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Vetuval Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Carlos Henrique de Carvalho Filho, Sócio. Data da assinatura: 26/5/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos para impressora plotter. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 22/06/2011 de 08h00 às 17h00 . ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 05/07/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Pregoeira

(SIDEC - 21/06/2011) 200009-00001-2011NE000001

Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Caixa Econômica Federal - CEF; b) Objeto: prorrogação da vigência do Acordo celebrado em 22 de junho de 2010, por 12 meses, até 23 de junho de 2012; d) Signatários: pelo TCU, Ministro Benjamin Zymler, Presidente do Tribunal de Contas da União e, pela CEF, Jorge Fontes Hereda, Presidente da Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL N° 14, DE 13 DE MAIO DE 2011

TC 000.959/2005-8 - Pelo presente, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992, fica NOTIFICADA a Senhora VANESSA MENEGHINI, CPF nº 017.248.639-40, juntamente com os Senhores Vander Meneghini e Valdinei Meneghini, herdeiros de Roque Meneghini, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube, até o limite do valor do patrimônio transferido, solidariamente com o Senhor Pedro Custódio Vieira (conforme Acórdão nº 6481/2010, proferido pela 2ª Câmara, em Sessão de 9/11/2010), para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, comprovar, perante o Tribunal, mediante GRU, código 13902-5, o recolhimento das quantias especificadas no acórdão aos cofres do Tesouro Nacional (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculadas a partir das datas lá discriminadas, até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade o valor eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. O débito é decorrente de desvio de recursos públicos ocorrido no Setor de Pagamento de Inativos e Pensionistas do 5º Regimento de Carros de Combate, localizado no município Rio Negro/PR, no período de 1986 a 2001.

Caso não atendida a presente notificação, no prazo ora fixado, os responsáveis terão os nomes incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). Além disso, serão executados judicialmente, na forma dos arts. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei n.º 8.443/1992 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU.

Havendo necessidade, o responsável poderá obter maiores detalhes na Sede do Tribunal de Contas da União ou em qualquer uma das unidades estaduais.

ÉDISON FRANKLIN ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA

EDITAL Nº 1425, DE 15 DE JUNHO DE 2011

TC-025.420/2008-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO, acerca do Acórdão n.º 2082/2011, o Sr. Rosalvo Jonas Borges Sales, que este Tribunal decidiu, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei n.º 8443/92, julgar irregulares as referidas contas, condenando-o ao pagamento, solidariamente com a EMPRESA PEDRO ANTONIO ALMEIDA DE QUEIROZ - TRANSPORTADORA QUEIROZ, no valor R$ 13.832,00, acrescido dos consectários legais a partir de 22/07/2002, e, individualmente, no valor de R$ 24.168,00, acrescido dos consectários legais a partir de 22/07/2002. Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno do TCU), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o valor eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor.

Resolveu, ainda, este Tribunal, com fundamento nos arts. 19, caput, e 57, da Lei n? 8.443/92, aplicar-lhe multa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código n.º 13.901-7, deverá ser comprovado a este Tribunal em igual prazo.

Informo que, caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o referido Responsável terá o nome incluído no Cadin - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, bem como será, imediatamente, executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, na forma do art. 19, 23 (inciso III, alínea b), 24 e 28 (inciso II) da Lei n.º 8.443/92 e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU.

ANTONIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011062200178

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 46251165.